

Belo Horizonte - MG, 25 de Março de 2022.

À EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE SA

AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 - 900 - ESTORIL - BHTRANS - BELO HORIZONTE TRANSPORTE - CEP: 30455902

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 1306441

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ/MF: 16.513.178/0001-76

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4027 CONTA: 30010012

ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES - 44 - FUNCIONÁRIOS - - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30140120

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF: 42.898.825/0001-15

ENDEREÇO: AVENIDA do Contorno - 4265 - SÃO LUCAS - Belo Horizonte - MINAS GERAIS - MG - CEP: 30110021

III - DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: EMPRESA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE BELO HORIZONTE SA

CNPJ/MF: 41657081000184

ENDEREÇO: AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART 900 - 900 - ESTORIL - BHTRANS - BELO HORIZONTE TRANSPORTE - CEP: 30455902

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 32.404,11 (trinta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e onze centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 01/12/2021 A 30/11/2022

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.069.935/21-07 (DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-018.889/21 DA SMPOG), CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR REGISTRADAS NA ANS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, FISIOTERÁPICA, PSICOLÓGICA, FARMACÊUTICA NA INTERNAÇÃO E ODONTOLÓGICA, COM COPARTICIPAÇÃO, DE ABRANGÊNCIA PARA REGIÃO METROPOLITANA BELO HORIZONTE, AOS EMPREGADOS DA CONTRATANTE, ATIVOS E INATIVOS, BEM COMO AOS RESPECTIVOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS, QUE PODERÃO ADERIR, OU NÃO, NO ÂMBITO E CONDIÇÕES DE COBERTURA ESTABELECIDAS PELO PLANO/SEGURO POR ELES EVENTUALMENTE ESCOLHIDO.

VI - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o BENEFICIÁRIO, renunciando ao benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.

1.1. O FIADOR declara ciência e concordância que a presente FIANÇA poderá ser assinada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo BENEFICIÁRIO, contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.


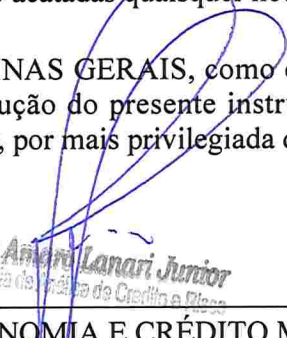
3. O FIADOR assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.

4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o BENEFICIÁRIO.

5. Decorridos 0 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do BENEFICIÁRIO sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.

6. Fica eleito o Foro de BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

FIADOR:



SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 42.898.825/0001-15